



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	966042/2018		
INTERESSADO	Instituto Monitor		
ASSUNTO	Pedido de Reconsideração do Parecer CEE 440/2019		
RELATOR	Cons. Cláudio Kassab		
PARECER CEE	Nº 83/2020	CEB	Aprovado em 11/03/2020

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

Trata o presente de pedido do Instituto Monitor de reconsideração dos Pareceres CEE 296/2019 e 440/2019, que indeferiram sua solicitação de instalação de Polo de Apoio Presencial na cidade de Piracicaba, à rua Alferes José Caetano, 1448, Centro. Em 23/08/2019, representante legal do Instituto Monitor solicitou, e lhe foi concedida, vistas ao Processo CEE 966042/2018. Em 29/08/2019, por meio do Ofício nº 40/2019, o mantenedor do Instituto solicita a este Conselho reconsideração do Parecer CEE 296/2019 e designação de Comissão de Especialistas para avaliar os polos das cidades de Penápolis, Ribeirão Preto, Presidente Prudente e Sorocaba. Por se tratar de dois pedidos distintos, houve uma separação em dois Pareceres, dos quais o Parecer CEE 296/2019 tratou do pedido de reconsideração do indeferimento da autorização de Criação do Polo de Piracicaba.

Em julho de 2018, o Instituto Monitor havia protocolado solicitação de criação do polo em Piracicaba, em parceria com Joseline Helen Perrin – ME, CNPJ 20.359.968/0001-16. O pedido em tela fundamentava-se na Deliberação CEE 97/10, cujos artigos 5º e 6º determinam uma análise prévia feita por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica. No Formulário para Solicitação de Instalação de Polo de Apoio Presencial, foi assinalado que o Polo serviria como parceiro nas funções de Instalações para funcionamento de polo de apoio presencial e Instalações e recursos humanos para funcionamento de polo de apoio presencial. O pedido apresentou como justificativa viabilizar o atendimento aos alunos das cidades de Piracicaba, Artemis, Guamium, Ibituruna, Santa Terezinha de Piracicaba e Tupi, que abrangem aproximadamente 397.322 habitantes, conforme dados do IBGE (2017). Nessa região há muitos adultos que precisam se atualizar ou adquirir uma formação para que possam manter a competitividade no mercado de trabalho, mas exercem atividades que dificultam o acompanhamento de um Curso com predefinição de data e horário, e também há estudantes que veem na educação a distância a melhor alternativa para a retomada dos estudos.

Foi constituída uma Comissão de Especialistas, que realizou a visita ao referido Polo no dia 12/03/2019. Em seu Relatório circunstanciado de 08/04/2019, a Comissão de Especialistas havia se manifestado favorável à solicitação da Instituição, desde que o Polo disponibilizasse maior número de microcomputadores para seus alunos. Questionado sobre essa recomendação, o Mantenedor respondeu, em correspondência datada de 20/05/2019, que se comprometia a ampliar o número de computadores assim que a demanda de alunos justificasse tal aumento.

Quando este Processo passou pela Assessoria Técnica, esta apontou que o Instituto Monitor pretendia oferecer todos os cursos de nível médio na modalidade a distância autorizados pelo CEE/SP, que eram, na Educação Profissionalizante, os Cursos Técnicos em Administração, Automação Industrial, Contabilidade, Eletrônica, Eletrotécnica, Logística, Mecatrônica, Redes de Computadores, Secretaria Escolar, Secretariado, Segurança do Trabalho e Transações Imobiliárias, e, na Educação de Jovens e Adultos, os Cursos de Ensino Fundamental e Médio. Entretanto, a Assessoria Técnica lembrou que o Parecer CEE 297/2017 determinou que os *“Cursos Técnicos em Automação Industrial, Rede de Computadores, Mecatrônica e Eletrotécnica, na modalidade EaD, cujas atividades práticas presenciais, que requerem laboratórios físicos, devidamente equipados, são obrigatórias e somente poderão ser oferecidas na sede do Instituto Monitor”*. Consultado a respeito da infraestrutura do Polo que se pleiteava criar em Piracicaba, os Especialistas esclareceram, em Informação Complementar datada de 10/07/2019, que

quando fizeram a visita ao referido Polo, em 12/03/2019, havia sido apresentado a eles o *kit* educacional itinerante do Curso Técnico em Eletrotécnica, mas que o Polo em Piracicaba não possuía estrutura educacional para os Cursos Técnicos em Automação Industrial, Rede de Computadores, Mecatrônica e Eletrotécnica, como Laboratórios de Elétrica, Eletrônica, Segurança de Trabalho, Automação Industrial, Mecatrônica e Rede de Computadores. No Parecer CEE 296/2019, este Conselho levou em consideração que os Cursos Técnicos em Automação Industrial, Rede de Computadores, Mecatrônica e Eletrotécnica somente poderiam ser oferecidos na sede do Instituto Monitor por necessitarem de laboratórios físicos devidamente equipados para as aulas práticas, e, como os Especialistas haviam informado que o Polo de Piracicaba não possuía tal estrutura, foi indeferida a solicitação de criação do Polo de Piracicaba.

Em 29/08/2019, o Instituto Monitor, por meio de seu Mantenedor, enviou correspondência solicitando reconsideração, na qual:

- se comprometia a ampliar o número de computadores disponíveis no Polo, o que sugeria que poderia ser verificado no ato da instalação do Polo em processo instruído pela Diretoria de Ensino Região Piracicaba;
- argumentava que não havia tido a intenção de induzir os Especialistas ao erro ao incluir em sua solicitação a inclusão dos Cursos Técnicos em Automação Industrial, Rede de Computadores, Mecatrônica e Eletrotécnica, pois, após o Parecer CEE 297/2017, o Instituto investiu na aquisição de laboratórios móveis, com a expectativa de que estes pudessem atender às exigências deste Conselho, o que não ocorreu nos Pareceres 62/2019, 99/2019 e 129/2019, mas essas negativas ocorreram após o Instituto Monitor ter solicitado a autorização para a criação do Polo de Piracicaba, que havia sido feita em 2018;
- solicitava que o pedido fosse reconsiderado, autorizando o Polo de Apoio Presencial para oferta dos Cursos de Educação Profissional – Habilitações Profissionais de nível médio em Administração, Contabilidade, Logística, Secretaria Escolar, Secretariado, Segurança do Trabalho e Transações Imobiliárias.

Nesse pedido de reconsideração, o Instituto Monitor não deixou explícito que estava excluindo do rol de Cursos a funcionarem no Polo de Piracicaba aqueles Cursos que necessitavam de infraestrutura específica, ou seja, Automação Industrial, Rede de Computadores, Mecatrônica e Eletrotécnica. Ao analisar esse pedido, este Conselho considerou que não havia um fato novo, e, por meio do Parecer CEE 440/2019, indeferiu o pedido de reconsideração feito pela Instituição.

No dia 26/11/2019, o Mantenedor do Instituto Monitor enviou nova solicitação, requerendo revisão do Parecer CEE 440/2019, argumentando que este havia considerado apenas a impossibilidade de funcionamento dos Cursos de Automação Industrial, Rede de Computadores, Mecatrônica e Eletrotécnica no Polo de Piracicaba. O Mantenedor informou que acatava a decisão do CEE-SP de que os Cursos Técnicos que necessitassem de infraestrutura específica não fossem ofertados neste Polo, e aqui ele citou explicitamente os cursos a serem excluídos: Eletrônica, Eletrotécnica, Mecatrônica, Automação Industrial, Redes de Computadores e Segurança de Trabalho. Por outro lado, o Mantenedor pediu que o Polo de Piracicaba fosse autorizado a funcionar nos demais Cursos Técnicos, tendo enumerado os Cursos de Contabilidade, Secretariado, Transações Imobiliárias, Administração, Logística e Secretaria Escolar.

## **1.2 APRECIÇÃO**

No seu Relatório circunstanciado, a Comissão de Especialistas inicialmente havia atribuído ao Polo de Piracicaba uma pontuação de 83,33% e colocado uma única observação, referente à quantidade de computadores, que teve uma resposta do Instituto. Entretanto, em processos que foram analisados após o Instituto Monitor requerer a autorização para o Polo de Piracicaba, este Conselho deixou claro, por meio dos Pareceres 62/2019, 99/2019 e 129/2019, que não seriam aceitos *kits* de laboratório para Cursos que necessitassem de práticas de laboratório, reafirmando o Parecer CEE 297/2017, que determinava que os Cursos Técnicos em Automação Industrial, Rede de Computadores, Mecatrônica e Eletrotécnica, na modalidade EaD, contassem com atividades práticas presenciais, com laboratórios físicos devidamente equipados, e que por isso só poderiam ser oferecidos na sede do Instituto Monitor. Ao se apreciar o pedido de Autorização para um novo Polo, neste caso, o de Piracicaba, foi dada ênfase ao indeferimento desses Cursos. Ao entrar com um segundo pedido de reconsideração, o Instituto Monitor tornou explícito que excluía do pedido para o Polo de Piracicaba os cursos técnicos que necessitavam de laboratórios e que estava requerendo a autorização para o Polo proporcionar, dentre os cursos de formação profissional,

apenas os Cursos de Contabilidade, Secretariado, Transações Imobiliárias, Administração, Logística e Secretaria Escolar. Em consonância com o que foi aprovado nos Pareceres CEE 62/2019, 99/2019 e 129/2019 e ao Relatório circunstanciado da Comissão de Especialistas, a falta de laboratórios específicos não constitui impedimento para as seguintes autorizações para o Ensino a Distância no Polo de Piracicaba:

- na Educação Profissional, habilitações profissionais de Nível Médio em Contabilidade, Secretariado, Transações Imobiliárias, Administração, Logística e Secretaria Escolar;
- na Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental e Médio.

## **2. CONCLUSÃO**

**2.1** Defere-se a solicitação feita pelo Instituto Monitor para a Criação de um Polo de Apoio Presencial, localizado à Rua Alferes José Caetano, 1448, Piracicaba / SP, jurisdição da DER Piracicaba, por atender às normas da Deliberação CEE 97/2010.

**2.2** Neste Polo está autorizado o oferecimento dos Cursos de Educação Profissional, habilitações profissionais de Nível Médio em Contabilidade, Secretariado, Transações Imobiliárias, Administração, Logística e Secretaria Escolar, e na Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental e Médio.

**2.3** Neste Polo não está autorizado oferecimento dos Cursos Técnicos em Automação Industrial, Rede de Computadores, Mecatrônica e Eletrotécnica.

**2.4** Nos termos do art.14 da Del. supra, a DER Piracicaba deverá publicar o ato prévio da instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência

**2.5** Envie-se cópia deste Parecer ao Instituto Monitor, à DER Piracicaba, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 2 de março de 2020.

**a) Cons. Cláudio Kassab**  
Relator

## **3. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 04 de março de 2020.

**a) Cons.<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti**  
Presidente da CEB

## **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala de Reunião da Reitoria da Universidade de São Paulo, em 11 de março de 2020.

**Cons. Hubert Alquéres**  
Presidente